



DECRETO Nº 052, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre recesso funcional durante as festividades do Natal e do Ano Novo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e o que lhe confere o art. 70, inciso IV e XIV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos; visando a redução no custeio da Administração Pública;

DECRETA:

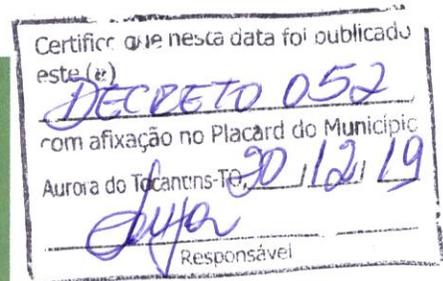
Art. 1º - Os servidores da administração direta terão recesso funcional nos períodos de Natal e Ano Novo, compreendidos entre os dias 23 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, alternativamente.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles Setor de Licitações, os relativos a Saúde, Assistência Social, Cras Centro de Referência de Assistência Social, limpeza pública e coleta de resíduos sólidos.

§ 1º Os Secretários Municipais e os ocupantes de cargos de igual nível hierárquico estabelecerão a escala do recesso, de modo a não comprometer o funcionamento do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º Neste período o atendimento ao público será parcialmente suspenso, devido ao recesso, permanecendo apenas os serviços considerados essenciais, como o expediente na Unidade de Saúde Dna. Enite (Hospital) nos atendimentos de urgência e emergência; Na Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência e de Assistência Social – CRAS; da equipe de limpeza pública e segurança patrimonial, entidades que deverão obedecer à escala de plantões a cargo do respectivo responsável administrativo de cada órgão.

A



§ 3º Os serviços nas repartições públicas voltam ao atendimento normal na segunda feira, 13 de janeiro de 2020.

§ 4º Em caso de necessidade ou conveniência de serviço, e no interesse da administração, a critério do chefe do Poder Executivo, o recesso poderá ser interrompido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE: REGISTRE-SE: CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito do Município de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos Vinte (20) dias do mês de Dezembro de dois mil e Dezenove (2019).


Aloilson Tavares Cardoso
Prefeito

Aloilson Tavares Cardoso
Prefeito Municipal